



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 059/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE
CONTRATO 038/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUVISCA E
A APAE DE CAMAQUÃ/RS.

Prefeitura Municipal de CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 - 10, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOEL SANTOS SUBDA, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 - 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas CONTRATANTE.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camaquã - APAE, sociedade civil de caráter assistencial e educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.476.826/0001-00, com sede à Rua Francisco Pereira da Silva nº 373, Bairro Carvalho Bastos, Camaquã/RS, neste ato representada por seu presidente DIEGO SILVEIRA BOEIRA, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO:

Constitui objeto deste CONTRATO DE CONVÊNIO a promoção, coordenação e execução pelas conveniadas, das atividades de desenvolvimento de pessoas com deficiência, na forma da legislação em vigor, abrangendo docência, administração e atendimento especializado necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA -

DO PERÍODO:

O presente CONTRATO DE CONVÊNIO inicia-se em 01/03/2017, vencendo-se em 31/12/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o prazo acima estipulado, havendo concordância expressa das partes, poderá o presente CONTRATO ser prorrogado/aditivado pelo prazo máximo de sessenta meses de acordo com Art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -

DO VALOR:

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará a importância mensal de **R\$ 3.330,00 (três mi, trezentos e trinta reais)**, equivalentes ao atendimento de seis alunos a um valor mensal de **R\$ 555,00** cada. Totalizando assim, o valor do contrato anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Além de disponibilizar um servidor público ou estagiário para ajudar no atendimento a pessoas com deficiência no período ora contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contratado deverá até o dia 30 de cada mês encaminhar ao contratante a relação dos alunos atendidos no mês. Logo após, o contratante depositará até o 5º dia útil do mês subsequente o valor correspondente ao número de alunos atendidos na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0192-9, Conta 25.062-7 da APAE.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA QUARTA -

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

II - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato

III - Responsabilizar-se pela seleção dos profissionais a serem contratados, respondendo por todos os encargos decorrentes dos atendimentos e também aqueles relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, e empresariais decorrentes dos vínculos jurídicos estabelecidos, não gerando ao CONTRATANTE qualquer obrigação, seja de que natureza for.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, dando as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -

DA RECISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir independentemente de conclusão do prazo, com prévio aviso de 30 (trinta) dias especialmente nos seguintes casos:

I - Verificação comprovada e deficiência do serviço;

II - Paralisação total ou parcial da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

III - Alteração estatutária ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do CONTRATO;

IV - Perda por parte da CONTRATADA das condições técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e mediante a aplicação da legislação pertinente. Caso não seja possível a solução amigável, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

Este CONTRATO é firmado com dispensa de licitação consoante no Art. Nº24 XX da Lei nº8.666/93.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Chuvisca, 01 de Março de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal de Chuvisca

Diego Silveira Boeira
Presidente da APAE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO
CONTRATO 038/2017
CONVÊNIO DE REPASSE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE:**
 - MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
 - CNPJ 01.610.869/0001 – 10
 - ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

- **CONTRATADO:**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camaquã – APAE

OBJETO:

Constitui objeto deste CONTRATO DE CONVÊNIO a promoção, coordenação e execução pelas conveniadas, das atividades de desenvolvimento de pessoas com deficiência, na forma da legislação em vigor, abrangendo docência, administração e atendimento especializado necessário.

- **PAGAMENTO:** 5º DIA ÚTIL A CONTAR DO RELATÓRIO

- **VIGÊNCIA:** 01/03/2017 A 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

Chuvisca/RS, 01 de Março de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal